

*Bezerra, Andreia T. Cover, Sirlene B. Kalsing.* (Primeiro Departamento, Faculdade de Direito, UFPEL).

A evasão escolar, estimulada pelo grave contexto sócio-econômico do país e também pelas deficiências dos órgãos educacionais, é um dos mais graves problemas enfrentados pelas instituições de ensino. Em Pelotas, como em todo o Brasil, há um índice elevado de evasão, principalmente no ensino fundamental. Essa situação agrava-se mais devido ao fato de que nos anos de 1993/1994, (anos que a pesquisa abrange) ainda não havia sido instalado neste município um Conselho Tutelar, sendo este implantado no início de 1995. A legislação brasileira prevê a obrigatoriedade do ensino fundamental tanto sob o ponto de vista civil quanto penal, imputando punição em caso de descumprimento. A saber: na CF: Art. 205; 208, §§ 1º, 2º, 3º; 211, § 2º. Na Constituição Estadual do Rio Grande do Sul: Art. 196; 197, inc. I; 200, § 2º. No Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 53, inc. I; 55; 56, inc II; 136, inc. II; 129, inc. V. No CP: Art. 246. Tendo-se então uma farta legislação que zela pela obrigatoriedade do ensino fundamental e um alto grau de ineficácia de tais preceitos. Diante dessa situação, objetiva-se identificar as causas pelas quais a maioria dos casos de evasão escolar nas 1ª e 2ª séries do 1º grau da rede pública municipal de ensino - zona urbana - não ocorrem os devidos procedimentos legais que implicariam em responsabilidade civil e penal do Estado e particulares, também como no retorno da criança à escola. Delimitou-se a amostra de 13 escolas, utilizando-se das técnicas de entrevistas e questionários. Tem-se como resultados parciais a constatação do alto grau de desinformação dos profissionais das escolas com relação à legislação referente a evasão escolar e a quase inexistência de providências para sanar este problema. Das 7 escolas visitadas até então, a média do índice de evasão perfaz o total de: 1993 - 1ª série 9 %, 2ª série 2 %; 1994 - 1ª série 8 %, 2ª série 4,5 % dos alunos matriculados. (FAPERGS)